



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

2ª Rua n.º 381 – Centro – CEP: 68870.000 CNPJ. 05.133.863/0001-50

**5º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO N° 013/2010
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2010**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2010 RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE E A EMPRESA CABANO ENGENHARIA LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Licitatório NA MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA N° 01/2010 - PMS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ/MF n.º 05.133.864/0001-50, com sede do Executivo Municipal localizado na Segunda Rua, n.º 351, Centro, CEP: 68.670-000, Soure/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. João Luiz Oliveira Souza Melo, brasileiro, Gestor Municipal, portador da CI N.º 3.784.366 e CPF/MF n.º 066.189.872-53, residente e domiciliado neste município, no uso de sua competência, a seguir denominada CONTRATANTE e de outro lado, a EMPRESA CABANO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 83.764.449/0001-53, Inscrição Estadual n.º 15.178175-3 e Inscrição Municipal n.º 121.753-3, com sede na Passagem Miraci, n.º 141, na Cidade de Belém, neste ato devidamente representada por seu diretor, Sr. Carlos Demétrio Cordeiro Gouveia, portador da CI N.º 1860630 e do CPF/MF n.º 397.371.792-34, residente e domiciliado na Cidade de Belém/PA, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

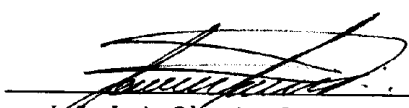
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

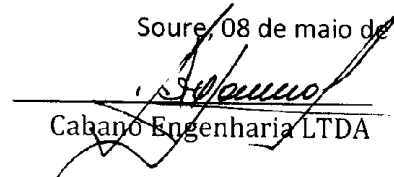
Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecida na Cláusula Primeira do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato acima mencionado, passando o mesmo a ter sua vigência por mais 12 (doze) meses consecutivos a contar de 08 de maio de 2015 à 08 de maio de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Quadro de Aviso da Prefeitura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Poderá ser prorrogado novo prazo, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.


E assim, por estarem juntos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor, subscritas pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


João Luiz Oliveira Souza Melo
PREFEITO MUNICIPAL DE SOURE

Soure, 08 de maio de 2015.

Cabano Engenharia LTDA

TESTEMUNHAS:


CPF: 435.008.872-15
RG: 5630098


CPF: 958.663.332-49
RG: 24415495

Prefeitura Municipal de Soure

CNPJ 05.133.863/0001-50 – 2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro – Soure - Pará – CEP 68870-000